REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO (Do Sr. Márcio Marinho)

Requer a desapensação dos Projetos de Lei nº nº 8.008 de 2014, 7.779 de 2014 e 1.335 de 2011 do Projeto de Lei 2.602, de 2007.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que os Projetos de Lei nº 8.008 de 2014, 7.779 de 2014 e 1.335 de 2011, sejam desapensado do Projeto de Lei nº 2.602 de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

O apensamento dos Projetos de Lei nº 8.008 de 2014, 7.779 de 2014 e 1.335 de 2011, atendem o teor conforme exigito no artigo 142º do RICD, o que não ocorre com o PL nº 2062, de 2007, não atendendendo aos requisitos expressos no artigo 139, inciso I, e artigo 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Com efeito, os PLs 8.008 de 2014, 7.779 de 2014 e 1.335 de 2011, objetivam a criação de um piso salarial para os Conselheiros Tutelares, determinando a previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares.

Por sua vez o PL 2.602 de 2007 ao qual os PLs citados foram apensados dispõe sobre requisitos de candidatura a membro de Conselho Tutelar, tratando exclusivamente do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, não dispondo sobre questões remuneratórias.

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 326 | CEP 70160-900 - Brasília/DF Tels (61) 3215-5326/3326 - Fax (61) 3215-2326 | dep.marciomarinho@camara.leg.br





Por mais que os projetos tratem de questões relativas aos Conselhos Tutelares/ Conselheiros Tutelares, um trata do processo de escolha dos membros dos Conselhos e os outros dizem respeito à remuneração dos Conselheiros, questões que são distintas e precisam ser apreciadas em separado.

Dessa forma, não tem como os PLs 8.008/2014, 7.779/2014 e 2.602/207 serem analisados junto com o PL 2.602/2007 já que o objeto é completamente diferente e não tratam do mesmo assunto.

Assim, pelas razões expostas, verifica-se que não há identidade que justifique a tramitação conjunta das proposições, pelo que se requer o desapensamento dos Projetos de Lei nº 8.008 de 2014, 7.779/2014 e 2.602/2007, ao Projeto de Lei nº 2.602 de 2007.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Márcio Marinho
Deputado Federal
REPUBLICANOS-BA



